

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Instituto de Ciências Humanas Programa de Pós-Graduação em História

EDITAL Nº 209/2023

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (2024/1)

Programa recomendado pela CAPES em 2009.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de História em UFPel tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos ao curso de Mestrado do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I- DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História da UFPel estarão abertas no período de 02 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024, através do envio dos documentos elencados nesse edital, pelo e-mail pghufpelmestrado2024@gmail.com. A documentação deverá ser digitalizada e enviada em formato PDF – em anexo ao *e-mail*, sem senha, ou seja, em formato aberto.

- 1. Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados em História ou outros cursos de Graduação, de Licenciatura, Bacharelado ou Superior em Tecnologia.
- 2. É obrigatório o preenchimento do Requerimento de inscrição que deve ser acompanhado de cópias digitalizadas dos seguintes documentos:
 - 2.1 Diploma de Graduação ou Atestado de provável formando fornecido pelo coordenador do Curso de Graduação (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula pelo Diploma de Graduação).
 - 2.2 Currículo Lattes documentado, com comprovantes organizados na ordem apresentada no Currículo Lattes, e organizados em arquivo único.
 - 2.3 Histórico Acadêmico do Curso de Graduação
 - 2.4 Carteira de Identidade-RG (frente e verso, legível e que seja possível a identificação pela foto), CPF, Certificado de Reservista e Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome.
 - 2.5 As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas destinadas às cotas de ação afirmativa.
 - 2.6 As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo através da <u>Autodeclaração Étnico-racial</u>, a qual será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel (NUAAD). A banca será realizada na presença do/a candidato/a e exclusivamente de forma presencial, no dia 23 de fevereiro de 2024, em horário informado ao final do processo seletivo.
 - 2.7 A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
 - 2.8 A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
 - 2.9 A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID. Esse documento será submetido ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.
 - 2.10 Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar a <u>Autodeclaração de Identidade de Gênero</u> a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.
 - 2.11 Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar, em arquivo PDF, print da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
 - 2.12 Anteprojeto de dissertação, que deve indicar sua inserção em uma das Linhas de Pesquisa e/ou Área de Concentração do Programa.
 - 2.13 Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru novosite/gru simples.asp.e eos dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28900-0

OBS: Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

- 3. Os/As candidatos/as deverão enviar todos os documentos digitalizados para o seguinte *e-mail*:ppghufpelmestrado2024@gmail.com_até às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de janeiro de 2024. Não serão aceitas inscrições enviadas após este dia e horário.
- 4. Nenhum candidato poderá participar de qualquer fase do processo de seleção se houver pendência quanto à documentação requerida para a inscrição.
- 5. Haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para as/os candidatas/os que são membros de família de baixa renda. Neste caso, deve haver o envio do Formulário de Inscrição e estar regularmente inscrito no CadÚnico. O candidato deve enviar a comprovação de inscrição no CadÚnico.
- 6. Informações podem ser obtidas na secretaria do Programa ou pelo e-mail <u>ufpelppgh@gmail.com</u>
- 7. A lista de inscrições homologadas estará disponível no *site* https://wp.ufpel.edu.br/ppgh/ até o dia 24 de janeiro de 2024. Os/as candidatos/as cujas inscrições não forem homologadas poderão encaminhar recurso junto à secretaria do PPGH/UFPel dentro do prazo recursal. Os períodos de recurso em fases eliminatórias devem ocorrer logo após a divulgação do resultado das etapas.

II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em 5 fases. A primeira fase ocorrerá nas Linhas de Pesquisa. As demais 4 fases serão realizadas por uma Comissão de Avaliação designada pelo Colegiado:

- 1. Primeira fase (eliminatória): Análise dos Anteprojetos de pesquisa pelas linhas. O Anteprojeto é avaliado pela Linha de Pesquisa indicada pelo candidato/a. Nessa fase verifica-se se o Anteprojeto está adequado ao escopo da linha e a Linha define os Anteprojetos que seguirão para a segunda fase. O Anteprojeto será considerado como "selecionado" ou "não selecionado", conforme critérios de avaliação constantes neste edital no tópico III, item 1. Resultados divulgados em 02 de fevereiro de 2024, na página do PPGH (https://wp.ufpel.edu.br/ppgh/). Os "não selecionados" poderão encaminhar recurso dentro do prazo recursal, sendo que os períodos de recurso em fases eliminatórias ocorrerão logo após a divulgação do resultado das etapas.
- 2. **Segunda fase (classificatória e eliminatória):** Prova escrita, a ser realizada em 07 de fevereiro de 2024. O resultado será divulgado via site do PPGH, até a data de 15 de fevereiro de 2024. Poderá ser encaminhado recurso dentro do prazo recursal.
- 3. Terceira fase (classificatória): Análise de anteprojeto de pesquisa. A análise será realizada por meio da avaliação da proposta de pesquisa. Divulgação via site do PPGH, até 20 de fevereiro de 2024.
- 4. Quarta fase (classificatória e eliminatória): arguição presencial do Anteprojeto de pesquisa. Cada candidato/a terá até 15 (quinze) minutos para responder às perguntas da Comissão com relação ao seu Anteprojeto de Pesquisa, a fim de verificar seu domínio sobre a temática em questão. A participação do candidato é obrigatória e seu não comparecimento presencial implica em eliminação do processo seletivo. As arguições serão realizadas entre os dias 22 e 23 de fevereiro de 2024, a partir de lista divulgada previamente através do site do PPGH. Poderá ser encaminhado recurso dentro do prazo recursal.
- 5. Quinta fase (classificatória): análise do Currículo *Lattes* documentado. O candidato não participa presencialmente dessa fase. Divulgação após 25 de fevereiro de 2024 juntamente com resultado provisório.
- 6. Resultado final: 29 de fevereiro de 2024.

Da Prova Escrita

Na Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, o/a candidato/a deverá obter nota mínima 6,0 (seis) para avançar para a etapa seguinte.

A prova Escrita será realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, às 08 horas, no Instituto de Ciências Humanas (Rua Alberto Rosa, 154, térreo - Pelotas-RS), sala 101. O/A candidato/a que tiver a inscrição homologada deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes no local, data e hora determinadas para a realização da prova escrita, munido de documento de identificação com foto, caneta azul ou preta. Será permitida consulta à bibliografia indicada no edital nos primeiros 30 minutos do período da prova, não sendo permitida a utilização de aparelhos eletrônicos. A duração da prova será de até 4 (quatro) horas.

As folhas de papel para a realização das provas serão fornecidas pelo PPGH e deverão ser todas devolvidas ao final. Deverão ser entregues, também, para a Comissão de Avaliação as anotações, os rascunhos e a versão final com todas as páginas numeradas e identificadas com seu número de inscrição. Qualquer outro tipo de identificação do/a candidato/a na prova, além de seu número de inscrição, implicará na desclassificação.

A Prova Escrita versará sobre as temáticas presentes nos textos indicados pela Comissão de Avaliação. A bibliografia referente à prova é a seguinte:

ROVAI, Marta Gouveia de Oliveira. História Pública: um desafío democrático aos historiadores. In: REIS, Tiago Siqueira et al. (org.). Coleção História do Tempo Presente: volume 2. Boa Vista: Editora da UFRR, 2020. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5440936/mod resource/content/1/capítulo%20HISTÓRIA%20PÚBLICA%20UM%20DESAFIO%20DEMOCRÁTICO

BOBBIO, Norberto. Estado, Poder e Governo. In:______. Estado, Governo e Sociedade: Para uma teoria geral da política. São Paulo: Paz e Terra, 2007, p. 53-126.

RÜSEN, Jörn. Razão histórica – teoria da história: os fundamentos da ciência histórica. Trad. Estevão de Rezende Martins. Brasília: Editora da UNB, 2001, p. 25-28. 53-67.

MENEZES, Ulpiano Bezerras de. Fontes visuais, cultura visual, História visual. Balanço provisório, propostas cautelares. **Revista Brasileira de História**, 23, 45, p. 11-36, 2003. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbh/a/JL4F7CRWKwXXgMWvNKDfCDc/?format=pdf&lang=pt

REVEL, Jacques. Jogos de escalas: a experiência da microanálise. Rio de Janeiro: FGV, 1998.

HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. Trad. Tomaz Tadeu da Silva, Guaracira Lopes Louro. 11ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

CONNELL, Raewyn. Questões de Gênero e Justiça Social. **Século XXI**, Revista de Ciências Sociais, v.4, no 2, p.11-48, jan./jun. 2014. Disponível em: https://periodicos.ufsm.br/seculoxxi/article/view/17033/10322

III. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. Na análise dos Anteprojetos de pesquisa pelas linhas:

1.1 Clareza e pertinência historiográfica na caracterização e definição do Tema, do Problema de Pesquisa, da Justificativa, da(s) Hipótese(s) e do(s) Objetivo(s) - Até 5 (cinco) pontos.

1.2 Adequação à área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do PPGH - Até 5 (cinco) pontos.

2. Na Prova Escrita:

Constará de questões dissertativas e será avaliada de 0 a 10 (zero a dez), a partir dos seguintes critérios:

- desenvolvimento do conteúdo solicitado. Até 2 (dois) pontos.
- evidência de capacidade de análise crítica e reflexiva. Até 2 (dois) pontos.
- clareza das ideias apresentadas. Até 2 (dois) pontos.
- utilização adequada da bibliografia indicada. Até 2 (dois) pontos.
- qualidade do texto quanto aos aspectos de correção e adequação da escrita. Até 2 (dois) pontos.

3. Na análise do Anteprojeto:

A comissão atribuirá de 0 a 10 pontos para a análise do anteprojeto.

- clareza e definição da caracterização do problema (Peso 2,0);
- viabilidade e relevância dos objetivos e metas (Peso 2,0);
- suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à proposta do trabalho (Peso 2,0);
- qualidade da revisão da literatura e das referências apresentadas (Peso 2,0);
- qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita (Peso 2,0)

4. Na Arguição do Anteprojeto:

A arguição será realizada pelos professores membros da comissão de seleção e será avaliada a partir dos seguintes critérios:

• clareza na exposição das ideias e capacidade de argumentação - Até 3 (três) pontos

- domínio do tema da pesquisa Até 2 (dois) pontos
- conhecimento teórico e metodológico demonstrado durante a arguição. Até 2 (dois) pontos
- apresentação de evidências sobre a exequibilidade e a contribuição do Projeto para a área de História Até 3 (três) pontos.
- 5. Na análise do Currículo Lattes: A análise levará em conta a tabela abaixo. Ao atingir 10,0 pontos o/a candidato/a alcança a nota máxima, deixando de ser contado o excedente da pontuação.

Item	Pontuação por atividade	Pontuação máxima
Apresentação de trabalhos acadêmicos	0,5 ponto por apresentação de trabalho	3,0 pontos
Ministrante de oficinas, palestras e similares	0,5 ponto por atividade realizada	1,5 pontos
Participação como ouvinte em congressos, seminários, cursos, palestras e similares	0,2 pontos por evento	1,0 ponto
Produção Bibliográfica	1,5 ponto por artigo em periódico com Qualis; 1,0 ponto por livro publicado; 0,5 ponto por artigo em anais de evento ou capítulo de livro	4,0 pontos
Experiência Docente	1,0 ponto por ano de experiência	3,0 pontos
Participação em projetos de pesquisa, ensino e extensão	0,5 ponto por semestre de atividade	2,0 pontos
Outras atividades profissionais na Área a serem consideradas pela Comissão	0,5 ponto por semestre	2,0 pontos

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

Prova escrita - Peso 4,0

Análise do Anteprojeto-Peso 3,5

Arguição do Anteprojeto - Peso 1,5

Análise do Currículo - Peso 1,0

A nota final será a resultante da média: [(Peso 4,0) Prova Escrita + (Peso 3,5) Anteprojeto + (Peso 1,5) Arguição + (Peso 01) Curriculum] / 10

Serão aprovadas/os candidatas/os com nota final ≥ 6,0

IV - DAS VAGAS

Serão disponibilizadas até 23 vagas, sem obrigatoriedade do preenchimento de todas as vagas. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, correspondendo a 6 vagas. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPel), 5% (cinco) das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais, correspondendo a 1 vaga. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores/as da UFPel, correspondendo a 2 vagas. Do total de 23 vagas, 14 vagas serão direcionadas a Ampla Concorrência.

- 1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores (as) da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
- 4. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitarse-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência".
- Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação.
- 6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeL aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
- 7. As vagas ocupadas por servidores/as, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN

A disposição de vagas por professor/a pode ser verificada no quadro abaixo, sem necessidade de preenchimento de todas as vagas:

Professor/a	Vagas disponibilizadas
Alessandra Gasparotto	1
Ana María Sosa González	1

Aristeu Elisandro Machado Lopes	2
Bruno Rotta Almeida	1
Charles Pennaforte	1
Daniele Gallindo Gonçalves	2
Edgar Avila Gandra	1
Eliane Cristina Deckmann Fleck	1
Fábio Vergara Cerqueira	1
Jonas Moreira Vargas	2
Jorge Eremites de Oliveira	1
Larissa Patron Chaves	1
Lisiane Sias Manke	1
Lorena Almeida Gill	2
Márcia Janete Espig	1
Mauro Dillmann Tavares	1
Patrícia Weiduschadt	1
Willian Bonete	2

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 1. DA PRIMEIRA FASE: os trabalhos selecionados serão divulgados através da página do curso, por meio da menção aos CPFs.
- 2. DA SEGUNDA FASE: Os/As candidatos/as participantes do processo terão suas notas divulgadas na página do curso através de menção aos seus CPFs.
- 3. DA TERCEIRA FASE: Os/As candidatos/as participantes do processo terão suas notas divulgadas na página do curso através de menção aos seus CPFs.
- 4. DA QUARTA FASE: Os/As candidatos/as participantes do processo terão suas notas divulgadas na página do curso através de menção aos seus CPFs.
- DA QUINTA FASE E RESULTADOS FINAIS: Os/As candidatos/as participantes do processo terão suas notas divulgadas na página do curso através de menção aos seus CPFs.

VI - DOS RECURSOS

- 1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
- 2. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História, que poderá designar uma Comissão para essa tarefa, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as fases do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todas as provas serão obrigatórias, podendo ser classificadas como eliminatórias e/ou classificatórias.
- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na prova escrita. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados
 a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- também sobre candidatos/as estrangeiros não-lusófonos (https://wp.ufpel.edu.br/ppgh/files/2017/09/FINAL- Regulamentacao-competencia-proficiencia-LE-aprovado-25-agosto-2017.pdf).
- O curso de mestrado em História é presencial.
- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

versidade i ederai de i ciotas.	
	Pelotas, 25 de outubro de 2023.
	Prof. Aristeu Elisandro Machado Lopes COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA De acordo:
	Prof. Flávio Fernando Demarco PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL
	Prof. ^a Isabela Fernandes Andrade REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **ARISTEU ELISANDRO MACHADO LOPES, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em História**, em 26/10/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Vice-Reitora**, em 27/10/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 30/10/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 2402629 e o código CRC D79EC8F6.

Referência: Processo nº 23110.041660/2023-01

SEI nº 2402629